Nota Técnica Unidade de Farmácia nº 194, de 30 de maio de 2022.

Assunto: Assinatura digital dos documentos emitidos por meio de prontuário eletrônico

Destinatário:

- Equipe médica;

Considerando os avanços em tecnologia em saúde, a regulamentação em Telemedicina pela Resolução CFM nº 2.314, de 20 de abril de 2022 e a legislação pertinente ao uso do sistema informatizado para a guarda e manuseio de documentos dos prontuários de pacientes, ressaltamos que:

- Todo e qualquer documento emitido pela equipe médica com assinatura eletrônica deve ser assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

- Documentos a serem entregues aos pacientes deverão ser impressos somente após a devida assinatura digital.

Desta forma, asseguramos que todo documento impresso será fidedigno ao que está gravado em prontuário eletrônico SI^3 após apreciação pela equipe médica, promovendo segurança nas informações, ao profissional e na assistência prestada ao paciente.

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	APROVADO POR:
Dra. Andrea Bori Cristina Araújo da S. Papel	Dra. Sonia Lucena Cipriano Dr. Marco Gutierrez Prof. Dr. Alfredo Mansur	Dra. Sonia Lucena Cipriano
Data: 26/05/2022 Unidade de Farmácia Unidade de Tecnologia da Informação	Data: 30/05/2022 Unidade de Farmácia Unidade de Tecnologia da Informação Diretoria de Corpo Clínico	Data: 30/05/2022 Unidade de Farmácia

Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 – Bloco II – SS – Cerqueira César – São Paulo
CEP 05403-900. Telefones: (11) 2661-5217 / 5426